



ANEXO I
Termo de Referência

1.OBJETO

O Objeto deste pregão é destinado a aquisição de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará. Exercício financeiro 2020, conforme termo de referência.

Processo: 006/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2020

Tipo: Menor Preço por Item.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Aditivo radiador	Unid.	16		
02	Bateria 60 AMP	Unid.	08		
03	Eletroventilador	Unid.	08		
04	Farol lado direito	Unid.	08		
05	Farol lado esquerdo	Unid.	08		
06	Filtro de óleo motor	Unid.	32		
07	Lâmpada farol	Unid.	16		
08	Lanterna traseira lado direito	Unid.	08		
09	Lanterna traseira lado esquerdo	Unid.	08		
10	Litro óleo motor 15w40	Unid.	120		
11	Óleo de Freio	Unid.	40		
12	Palheta limpador	Unid.	24		
13	Para choque dianteiro	Unid.	08		
14	Para-brisa dianteiro	Unid.	06		
15	Pneus	Unid.	64		
16	Protetor cárter	Unid.	08		
17	Silenciador intermediário escapamento	Unid.	08		
18	Silencioso final do escapamento	Unid.	08		

3. JUSTIFICATIVA



3.1 – Para funcionamento normal da Câmara Municipal de Rio Maria/PA necessita-se da aquisição de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará. Exercício financeiro 2020, portanto é necessária a realização de licitação de produtos destinados a este fim.

4. DOS PRAZOS

4.1– Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2– Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

4.3– As propostas terão obrigatoriamente de contar o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

4.4– O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato conforme Minuta do Contrato anexo V, tendo sua validade por 11 (onze) meses.

4.5– O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por período igual ou maior a este contrato, limitado ao fornecimento da totalidade do item licitado. *em*

4.6 – A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação.

4.7– A promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

4.8– Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta)** dias, ficam estas liberadas.

5. ESTIMATIVA DE GASTO

5.1 – O valor máximo estimado pela Administração para este pregão é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com



6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior;

6.2 – O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento financeiro da Câmara Municipal de Rio Maria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

1) O faturamento deverá vir acompanhado:

a) Do comprovante de fornecimento;

b) Da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) Da autorização devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria/PA;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

7.2 – O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Rio Maria, sem custos adicionais de transporte e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

7.3 – O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro.

7.4 – O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, a CONTRATADA deverá entregar diariamente a esta Casa Legislativa de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Rio Maria.

7.5 – Atender as solicitações da CONTRATANTE.

7.6 – Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões de qualidade necessários.

7.7 – O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato.



7.8 – A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

7.9 – Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Solicitar à CONTRATADA a quantidade que se fizer necessárias dos materiais constantes do objeto do contrato.

8.2 – A CONTRATANTE não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido.

- a) Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.
- b) Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas.

Rio Maria – Pará, 22 de janeiro de 2020.


Erivan Machado Casimiro
Presidente da CPL/Pregoeira
Portaria nº 002/2020